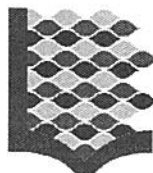


**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



**PROFLETRAS**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES - CECA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, NÍVEL DE MESTRADO  
PROFISSIONAL - PROFLETRAS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2017- PROFLETRAS**

**ORIENTA EM RELAÇÃO A PROCEDIMENTOS  
RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DE PRODUÇÃO  
CIENTÍFICA .**

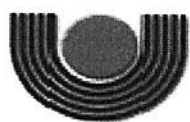
A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, Nível Mestrado Profissional- PROFLETRAS, no uso de suas atribuições,

Considerando o capítulo X, Art. 52, inciso VI, da Resolução nº 087/2015-CEPE, de 30 de julho de 2015, que aprovou o Regulamento do Programa de pós-graduação em Letras, nível de mestrado profissional, do *campus* de Cascavel, vigente para discentes ingressantes anteriormente ao ano letivo de 2017;

Considerando o art.47, inciso VI, da Resolução nº 053/2017-CEPE, de 16 de março de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Mestrado Profissional, do *campus* de Cascavel, vigente para discentes ingressantes a partir de 2017;

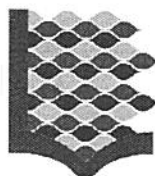
Considerando a Reunião do Colegiado do Programa, Ata nº. 002/2017-PROFLETRAS, de 27 de março de 2017;

**INSTRUI:**



**unioeste**

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**



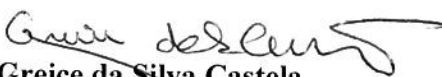
**PROFLETRAS**

**Art. 1º** Como um dos requisitos para obtenção do grau de mestre, o discente deve ter cumprido, em relação a publicações e participações em evento, no período em que consta como aluno do Programa, as seguintes exigências:

I – comprovação de ter produção acadêmico-científica publicada em revista técnico científica qualizada ou carta de aceite do texto informando quando ocorrerá a publicação; comprovação de publicação de um artigo em anais de evento nacional ou internacional e comprovação de três apresentações de trabalho em eventos científicos. Todas essas produções deverão ser relativas a suas atividades no curso ou a sua dissertação, deverão ter sido protocolados os comprovantes até a entrega do requerimento de defesa da dissertação. Recomendamos que as publicações, preferencialmente, sejam em coautoria com o orientador ou com outro professor do Programa em caso de trabalhos realizados no âmbito de alguma disciplina, mas sempre com o consentimento destes professores.

**Art. 2º** Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado do Programa.

Cascavel, 27 de março de 2017.

  
**Greice da Silva Castela**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, Nível Mestrado Profissional-  
PROFLETRAS